



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curuá/PA, necessita que tenha disponibilidade do objeto ora solicitado, e considerando ainda a garantia dos atendimentos nos serviços diversos na área administrativa e setor a ela ligado, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de higiene e limpeza.

### 2. OBJETO

O presente Termo objetiva o **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA NO INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE CURUÁ/PA** de acordo com as especificações e condições constantes abaixo especificado.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A solicitação partiu das Prefeitura secretarias e fundos do município de Curuá/PA. O presente objeto desse certame, objetiva atender as necessidades básicas diárias, para o funcionamento das atividades administrativas. A aquisição dos itens de higiene e limpeza é essencial para secretarias e fundos desta municipalidade.

Os materiais de higiene e limpeza mantém os ambientes interno da prefeitura e secretarias devidamente higienizados, oferecendo condições de trabalho adequadas aos profissionais que atuam diretamente nas unidades e no atendimento à população.

### 4. TABELA DE QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
1	AGUA SANITARIA	6962	LITRO
2	ÁLCOOL 92,8GL 1000ML	352	FRASCO
3	ÁLCOOL GEL (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 GRAUS) 800 ML	1276	FRASCO
4	ANCINHO METAL	236	UNIDADE
5	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA 15 LITROS	56	UNIDADE
6	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA 60 LITROS	23	UNIDADE
7	BALDE DE PLÁSTICO DE 100 LITROS C/ TAMPA PEDAL E RODA	20	UNIDADE
8	CARRINHO DE LIMPEZA	16	UNIDADE
9	CARRO FUNCIONAL COM 02 BALDES E ESPREMEDOR	12	UNIDADE
10	CESTO DE LIXO P/ PAPEL 05 LITROS – COM PEDAL E TAMPA	41	UNIDADE
11	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	400	CAIXA
12	COPO DESCARTÁVEL 50 ML( PARA CAFÉ)	400	CAIXA
13	CREME DENTAL (90G C/ FLÚOR)	15	PACOTE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

14	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO LONGO	40	UNIDADE
15	DESINFETANTE 2 LITROS	9868	LITRO
16	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML	414	FRASCO
17	DESODORIZADOR EM PEDRA C/ 2 REFIL (35G CADA)	444	UNIDADE
18	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	5262	FRASCO
19	ESCOVA DE LIMPAR VASO	74	UNIDADE
20	ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPA	106	UNIDADE
21	ESCOVA DENTAL ADULTO C/ CABO ERGONÔMICO, CERDAS AFUNILADAS NAS PONTAS, TUFO FRONTAL E LIMPADOR DE LÍNGUA	50	UNIDADE
22	ESPANADOR CABO LONGO	79	UNIDADE
23	ESPONJA DUPLA FACE	1154	UNIDADE
24	FLANELA 30CMX 60 CM (EM 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, NA COR AMARELA)	765	UNIDADE
25	GUARDANAPO DE PAPEL 23CM X 22CM	50	PACOTE
26	GUARDANAPO DE TECIDO 0,45 X 0,45 CM	710	UNIDADE
27	INSETICIDA AEROSSOL 300 ML	800	FRASCO
28	LIMPA VIDRO 500ML	120	UNIDADE
29	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 15L	45	UNIDADE
30	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30L	39	UNIDADE
31	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 60L	20	UNIDADE
32	LUVAS TIPO CANO LONGO - PARA PROTEÇÃO DA PELE PARA PESSOAS QUE LIDAM COM PRODUTOS QUÍMICOS, PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA E INSETICIDAS - TAMANHOS P,M,G	409	UNIDADE
33	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA TAM. G	200	UNIDADE
34	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA TAM. M	250	UNIDADE
35	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA TAM. P	250	UNIDADE
36	LUVA DE BORRACHA CURTA TAM. G	150	UNIDADE
37	LUVA DE BORRACHA CURTA TAM. M	170	UNIDADE
38	LUVA DE BORRACHA CURTA TAM. P	170	UNIDADE
39	MANGUEIRA 3/4 DE BORRACHA 50M	20	UNIDADE
40	MOP DE ALGODÃO C/50 CM DE CABO DE ALUMÍNIO	20	UNIDADE
41	MOP DE ALGODÃO REFIL	60	UNIDADE
42	PÁ PARA LIXO (DE POLIPROPILENO, DIMENSAO (275COMPX223LARGX70ALT)MM, CABO LONGO )	82	UNIDADE
43	PALHA DE AÇO	215	FARDO
44	PAÑO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BRANCO, MEDIDA MÍNIMA 75 X 75 CM	790	UNIDADE
45	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, PICOTADO FOLHA BRANCA SIMPLES, 100% CELULOSE, TAMANHO 10 CM X 30 METROS, ACONDICIONADO EM ROLOS, COM EMBALAGEM COLETIVA (FARDOS COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS).	300	FARDO
46	TOALHAS DE PAPEL PACOTE COM 2 ROLOS	75	PACOTE
47	RODO EMBORRACHADO 30 CM	200	UNIDADE
48	RODO EMBORRACHADO DUPLO 40 CM	155	UNIDADE
49	SABÃO EM BARRA 1 KG	334	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

50	SABÃO EM PÓ	6600	PACOTE
51	SACO BRANCO LIXO BIOLOGICO 100 L	300	PACOTE
52	SACO DE LIXO 100 LITROS	5510	PACOTE
53	SACO DE LIXO 20 LITROS	310	PACOTE
54	SACO DE LIXO 200 LITROS	1400	PACOTE
55	SACO DE LIXO 40 LITROS	570	PACOTE
56	SACO DE LIXO 60 LITROS	5530	PACOTE
57	SACO DE LIXO 80 LITROS	300	PACOTE
58	SODA CAUSTICA 500G	112	FRASCO
59	VASSORA DE CIPO	86	UNIDADE
60	VASSOURA DE NYLON	217	UNIDADE
61	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 06, COM CABO	157	UNIDADE
62	DESINFETANTE CAIXA 24 UNIDADES 500 ML	120	CAIXA
63	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL 100 ALGODÃO, COMPRIMENTO 67, LARGURA 47, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESTAMPADO CORES COM BAINHA CAIXA COM 20UNIDADES	120	CAIXA
64	RODO COM CABO , QUANTIDADE BORRACHAS 2. CAIXA COM 12 UNIDADES	120	CAIXA
65	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PET ( RECIKLADO ) COMPRIMENTO CEPA 20, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO ROQUIAVEL / CERDAS PLUMADAS 58/26 FIOS .	400	UNIDADE

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei 8.666/93, atualizada

5.2 - Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3 - Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte e demais decretos vigentes

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o produto em conformidade com o Termo de Referência, de acordo com especificações apresentadas;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura e suas Secretarias, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do gênero, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar.
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMC)**

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

### **8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- a) O fornecimento do produto será imediato de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias.
- b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- c) Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na PMC, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os matérias de expediente e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

### **9. DAS PENALIDADES**

9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirara nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

10.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Prefeitura Municipal de Curuá/PA fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

**11. PAGAMENTO.**

11.2 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

**12. CONDIÇÕES GERAIS.**

12.2 Os Objetos cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.

12.3 Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.

12.4 O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos objetos.

Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato

Curuá/PA, 01 de novembro de 2023

---

**Manoel Ovídio Neto**

*Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças*